



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

CONTRATO 01/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Paraisópolis/MG, neste ato, representada pelo seu Diretor, **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa POSTO SERRA DE MINAS Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.374.174/0001-87, Inscrição Estadual nº **473720022-00-15**, estabelecido Rua Capitão Antônio Augusto de Almeida, nº 435/436, Bairro Centro, no Município de Paraisópolis/MG, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente Sr **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.759.796-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de fornecimento de combustível, óleos e lubrificantes para os veículos e máquinas de propriedade do SAAE, para 2018, em virtude da Ratificação do **Processo Licitatório nº 54/2017, Pregão Presencial nº 36/2017**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade do SAAE para 2018, poderão participar da presente licitação empresas que possuem estabelecimentos comerciais dentro dos limites do município de Paraisópolis-MG, visando a contenção de gastos com deslocamento e ao princípio da economicidade**, quantidade estimada, conforme especificação abaixo:

Item	Qty	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	30000	Litros	Óleo Diesel S-10	alesat	3.519	105.570,00
02	10000	Litros	Gasolina Comum	alesat	4,379	43.790,00
03	200	Litros	Lubrificante 15 W 40	Texaco	23,00	4.600,00
04	100	Litros	Lubrificante 20 W 50	lubrax	15,00	1500,00
05	10	Litros	Óleo Hidráulico	librax	22,00	220,00
06	10	Litros	Fluido para freio	bosh	32,00	320,00
07	10	Litros	Óleo 4 tempos para moto	ypiranga	14,00	140,00
08	30	Litros	Óleo de transmissão de câmbio	lubrax	18,00	540,00
09	10	Litros	Óleo 2 tempos	castrol	43,00	430,00
10	30	Litros	Óleo de transmissão de diferencial 85W140, Caminhão Iveco	lubrax	18,00	540,00
11	200	Litros	Óleo para motor diesel 15W40 - Retro escavadeira	ypiranga	11,25	2.250,00
12	200	Litros	Óleo hidráulico - Retroescavadeira	ypiranga	10,00	2000,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

13	10	Balde 20 L	Arla 32 (Agente Redutor líquido de óxidos de nitrogênio NOX) automotivo	shell	46,00	460,00
14	20	Litros	Aditivo para radiador – motores flex e diesel	Stp	36,00	720,00
Valor global				163,080,00		

Obs: 1 - Não será necessário adquirir toda a quantidade dos produtos, durante a vigência do contrato, serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa do SAAE por ser tratar de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

2 - A empresa vencedora deverá ter em seu estoque e fornecer os produtos licitados e solicitados pelo SAAE, sem exclusão de nenhum produto.

3 - A empresa vencedora deverá apresentar cupom fiscal eletrônico para cada abastecimento, referente ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos previstos na cláusula anterior no seu estabelecimento situado à Rua Capitão Antônio Augusto de Almeida, nº 435/436, Bairro Centro, no Município de Paraisópolis/MG, dentro dos limites do município de Paraisópolis-MG.

O fornecimento dos combustíveis será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total dos produtos, objetos do presente contrato, básico para **2018** de **R\$163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais):**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos pela contratada será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições. O pagamento será efetuado no escritório do SAAE no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **SAAE**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da **CONTRATADA**:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

Cobrar por serviços realizados ou por produtos fornecidos pela **CONTRATADA** e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **SAAE**:

a) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir, à Administração Pública, o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

d) Garantir a qualidade dos produtos;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **Art. 65 §1º da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses, a contar da assinatura do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor do combustível será reajustado sempre que houver autorização da **Agência Nacional do Petróleo** para alteração do valor, cujos valores cobrados pelo posto contratado serão constantemente acompanhados pelo Fiscal do contrato, que se certificará que os preços cobrados estão de acordo com o preço de mercado divulgado pela ANP, entidade que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo. Será mantida no reajuste dos preços a lucratividade inicial proposta pela empresa vencedora, devendo ser comprovado também, mediante apresentação da Nota Fiscal da Distribuidora da qual o Posto contratado adquire seus combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta das dotações: **03.01.17.122.001.2.827.3390-30 – Material de Consumo (Ficha 08) e 03.02.17.512.0017.2.828.3390-30 – Material de Consumo (Ficha 36).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do combustível será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **Setor de Frotas**, designado para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, 03 de janeiro de 2018.

Diretor do SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ **CPF:** _____

2) _____ **CPF:** _____